

Brasília, 8 de setembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

Daniel André Stieler

Presidente da PREVI

Ref.: Superaposentadorias no Plano de Benefícios 1 da PREVI

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº. 12.527/2011¹, que regula o acesso à informação previsto na Constituição Federal de 1988, o Fórum de Direitos de Acesso a Informações Públicas, que tem entre seus fundadores a Transparência Brasil e que reúne uma coalizão de 28 entidades da sociedade civil, organizações de mídia e pesquisadores, entre eles a Associação Contas Abertas, vem, por meio deste, juntamente com a Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB), que representa mais de 80 mil funcionários da ativa e aposentados do Banco do Brasil e participantes da PREVI, requisitar as seguintes informações acerca das superaposentadorias pagas pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil aos participantes do Plano de Benefícios 1, as quais imputam prejuízo financeiro aos participantes, assistidos e ao próprio Banco do Brasil:

- a) Quantos assistidos recebem benefício acima do teto do salário-de-participação?
- b) Quantos participantes estavam inseridos na regra contida no artigo 104, do Regulamento do Plano 1 da PREVI?
- c) A partir de 2008, houve alteração na maior remuneração dos funcionários de carreira, correspondentes a NRF1 especial – contador geral e consultor jurídico?

¹ Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no [inciso XXXIII do art. 5º](#), no [inciso II do § 3º do art. 37](#) e no [§ 2º do art. 216 da Constituição Federal](#). Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:


II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- d) Quem são as pessoas que detêm os privilégios descritos nos itens “a” e “b”?
- e) Qual o valor apurado da reserva matemática referente a esse grupo de participantes?
- f) Qual o valor da maior aposentadoria paga pela PREVI?
- g) Qual a média das 100 (cem) maiores aposentadorias pagas pela PREVI?

Aguardamos manifestação quanto às indagações acima formuladas com a maior brevidade possível, a qual poderá ser encaminhada para os seguintes contatos: contato@informacaopublica.org.br. e presi@anabb.org.br

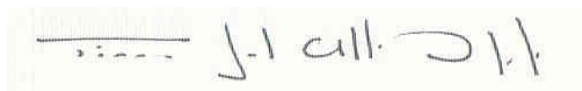
Por fim, permanecemos à disposição de Vossa Senhoria para auxiliá-lo em qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Marina Iemini Atoji

Gerente de projetos da Transparência
Brasil



Francisco Gil Castelo Branco

Secretário-geral da Associação Contas
Abertas



Augusto Carvalho

Presidente da ANABB

Integram o Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas as seguintes organizações:

Abraji (Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo)*
Ajour (Associação de Jornalismo Digital)
Amazônia Real
ANDI – Comunicação e Direitos*
Artigo 19
Associação Contas Abertas*
Brasil.io
Data Privacy Brasil
FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas)*
Fiquem Sabendo
Greg Michener (pesquisador e professor – FGV-Rio)
Inesc*
Instituto Centro de Vida (ICV)
Instituto Ethos
Instituto de Governo Aberto
Instituto Millenium*
Instituto Não Aceito Corrupção

ITS-Rio (Instituto Tecnologia e Sociedade)
Jeduca (Associação de Jornalistas de Educação)
Livre.jor
Open Knowledge Brasil
Observatório de Cidadania e Direitos Humanos – UNIR
Observatório da Ética Jornalística – ObjETHOS – UFSC
Projeto SOS Imprensa – UnB*
Renoj – Rede Nacional de Observatórios de Imprensa*
Rede Nossa São Paulo
Transparência Brasil*
Transparência Partidária